



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 815/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

0301 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica

33903000 – Material de Consumo (CR 88) 35.000,00

Total 35.000,00

Art. 2º - Fica a seguinte dotação orçamentária com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

0202 – Serviços de Administração e Finanças

02.062.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Jurídicos Municipais

33909100 – Sentenças Judiciais (CR 23) 1.000,00

33909200 – Despesas dos Exercícios Anteriores (CR 24) 1.000,00

0204 – Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0230.1.016 – Construção da Praça Rodrigo Marinho Pires

44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 59) 11.000,00

15.451.0230.2.017 – Manutenção e Melhorias de Praças e Ruas Urbanas

44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 63) 5.000,00

0301 – Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0330.2.067 – Prevenção e Vacinação

33903000 – Material de Consumo (CR 103) 3.000,00

33903600 – Serviços de Pessoa Física (CR 104) 2.000,00

0302 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0260.2.032 – Programa de Recuperação Moradias de Famílias Carentes

33903600 – Serviços de Pessoa Física (CR 111) 2.000,00

Ch



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0401 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0210.2.045 – Manutenção da Creche Municipal
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 166) 2.000,00

0402 – Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0410.2.068 – Revitalização do Estádio Municipal
44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 183) 5.000,00

0301 – Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0330.2.073 – Vigilância Epidemiológica
33901400 – Ressarcimento de Despesa de Viagem (CR 184) 3.000,00

Total 35.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 27 de dezembro de 2007.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG